



RESOLUÇÃO DA DIRETORIA
RDI Nº 021/18

Marcelo Carlos Nascimento Vianna, Diretor do Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, Regulamento Geral de Competições, Regulamento da Copa Rio das Ligas Municipais da Categoria de Adultos de 2018 e,

Considerando que Copa Rio de Ligas Municipais da Categoria de Adultos de 2018 será disputada em sistema de cruzamento olímpico, em partida única;

Considerando a necessidade de esclarecer alguns critérios para definição dos mandos de campo após a primeira fase da competição;

Considerando que o REC dispõe em seu artigo 20 que os casos omissos do REC serão resolvidos pelo DCO da FERJ

RESOLVE:

1) Estabelecer que, para efeitos de formação do cruzamento olímpico da fase subsequente, caso se verifique na fase anterior igualdade no saldo de gols (Artigo 2º, §2º, “a” do REC), o mando de campo será definido por meio de sorteio a ser realizado pelo DCO da FERJ.

2) Estabelecer que, para efeitos de formação do cruzamento olímpico da fase subsequente, caso uma equipe se classifique na fase anterior em razão de W.O. e a outra em razão de disputa de partida regularmente realizada, o mando de campo será da Liga que obtiver a classificação na partida regularmente realizada.

3) Estabelecer que, para efeitos de formação do cruzamento olímpico da fase subsequente, caso as duas equipes tenham se classificado na fase anterior em razão de W.O., o mando de campo será definido por meio de sorteio a ser realizado pelo DCO da FERJ.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de maio de 2018.

MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES